

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 2000

Publique-se .Inclua-se em pauta por CINCO sessões
15 Fevereiro 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Autoriza o Poder Executivo a priorizar as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas Estaduais na celebração de convênios de cooperação, contratos de parcerias e de prestação de serviços.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta:

FLS. N.º 01
RGL. 422
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a priorizar as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas que integram o Sistema de Ensino Superior Gratuito do Estado de São Paulo – UNESP, USP e UNICAMP – na celebração de convênios de cooperação, contratos de parcerias e de prestação de serviços a serem firmados pelos órgãos das administrações direta, indireta e fundacionais do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No período de 1989 a 1999, a par das crises econômicas mundiais, com seus reflexos imediatos na conjuntura nacional que provocaram instabilidade econômica e flutuações dos valores reais arrecadados pelo Estado, com reflexos imediatos no percentual do ICMS repassado as universidades, estas mostraram um grande vigor. É preciso ainda considerar que políticas públicas implantadas pelos Governos Estadual e Federal, no sentido de minorar os efeitos da crise desaguaram na redução do valor do ICMS arrecadado pelo Estado e com conseqüente redução dos valores reais do percentual que deveria ser destinado às universidades. Dentre elas lembramos : a Lei Kandir, a redução do valor do ICMS dos carros e da cesta básica. Há ainda que se ressaltar que nesse período, a participação da Folha dos Inativos no total da Folha de Pagamento Bruto das três universidades teve crescimento significativo em função da indefinição da política previdenciária que levou um grande número de professores e funcionários a se aposentarem recentemente. Na USP, tomando-se o período de 1989 a 1999, subiu de 18,71% para 29,53%, na UNESP variou de 7,8% para 28%, enquanto que na UNICAMP alcançou 16,39%.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 422 de 16/02/2000
Autuado com 03 folhas
Ass. <i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]

ENTRADA
14 FEV 17:32:28 056223

FLS. N.º 02
RGL. 422
PROTOCOLO LEGISLATIVO

As universidades públicas paulistas constituem atualmente o paradigma do sistema universitário brasileiro. Têm matriculados em seus cursos de pós-graduação aproximadamente 50% dos alunos do País, sendo que, se focado unicamente o programa de doutorado, esse número atinge 70%. A par dessa ação formadora de recursos humanos altamente capacitada para o mercado em geral, tem responsabilidade significativa na capacitação dos docentes das universidades federais e particulares, além de serem responsáveis por 54% dos artigos científicos publicados pelo Brasil em revistas indexadas.

Ainda nos reportando ao período de 1989 a 1999, as três universidades exibiram um crescimento de 6711 vagas nos seus programas de graduação; no de mestrado passou de 13.663 para 19.884 – aumento de 52% , enquanto que no de doutorado foi de 6.427 para 14.543 (126% de aumento). O número de títulos outorgados no mestrado cresceu 106%. As teses de doutorado, fase final do programa, aumentaram de 757 para 1.855. Crescimento significativo também foi verificado nas atividades dos hospitais universitários, sendo que o número de cirurgias, sempre considerando-se as três universidades, aumentou em 83% e o de internações saltou de 40 mil para 45.348.

A evolução destes índices destacados, bem como de outros, mostram o elevado grau de responsabilidade das três universidades na gestão dos recursos públicos. Nos últimos anos do período, quando a crise econômica se manifestou mais dramaticamente, levando a sociedade a perder ainda mais seu poder aquisitivo, as três universidades responderam prontamente às suas demandas, aumentando o número de cursos e de vagas nos cursos de graduação, especialmente a dos noturnos, o que possibilitou aos estudantes maiores chances de ingresso em cursos muito concorridos e de compatibilizarem o estudo e o trabalho e, assim, continuarem a auxiliar a renda de suas famílias.

Apesar do pequeno aquecimento da economia verificado no final de 1999, as receitas das três universidades continuam sendo insuficientes para suas manutenções, até porque, nos próximos anos a demanda por maior número de vagas será sentida em função do acréscimo do número de estudantes que concluirão o curso médio e mais vagas precisarão ser criadas. Sabedores das dificuldades que enfrentarão, as três universidades têm em comum uma política implantada para a captação de recursos extra-orçamentários que permitam aportes de recursos destinados especialmente à valorização dos cursos de graduação, pois o orçamento atual, originado da quota parte do ICMS, mal cobre, nos meses mais favoráveis, a folha bruta de pagamentos.

Hoje, seguramente, podemos afirmar que as três Universidades Paulistas constituem o maior acervo de formação, capacitação e pesquisa do País. Nelas se concentram os melhores especialistas de todas as áreas do conhecimento, as melhores bibliotecas, os melhores laboratórios, e ainda a responsabilidade da condução do ensino superior gratuito.

São elas um valioso patrimônio do Estado e do País, e entendemos, como natural, que o Estado deva nelas procurar os seus parceiros para a realização de seus convênios de cooperação, contratos de parceria e de prestação de serviços, usando suas fundações Centrais de Apoio como instrumentos para a viabilização e execução de projetos do governo, repassando-lhes recursos financeiros para que atuem nas áreas sociais, de desenvolvimento, etc. Desta forma, os recursos públicos além de serem utilizados de forma

racional e mais ágil, estarão sendo reinjetados numa atividade pública de interesse do Estado e realizado por profissionais de competência reconhecida.

Atualmente, conforme verificado em leituras do Diário Oficial, é comum o poder público – Estado – celebrar convênios e/ou contratos com fundações, ONGs, etc. ligadas às universidades privadas, que não possuem, dado a sua natureza, a competência e a finalidade pública das três Universidades Paulistas, que só alcançaram o estágio atual, após décadas e décadas de investimento público.

Ao priorizar as Universidades Públicas Paulistas, através de suas Fundações Centrais de Apoio, o Estado estaria sabiamente reinvestindo no seu patrimônio e no da sociedade e contaria ainda, como já ressaltamos, com recursos humanos capacitados e estruturas administrativas ágeis para atender os seus interesses. Desnecessário insistir que a par de atuar nos espaços do Estado, por ex. saúde, educação, habitação, etc. Os recursos também retroalimentariam a política do ensino superior gratuito do Estado.

Devemos observar que as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas Paulistas são instituições sem fins lucrativos, de natureza jurídica privada e desenvolvem atividades com fins públicos, são fiscalizadas pela Curadoria de Fundações, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Portanto, ao privilegiá-las para a celebração de convênios, contratos de parceria ou de prestação de serviços, o Estado estaria reforçando seus braços de atuação, pois estas entidades são organismos com destinação social e pública, embora não sejam estatais, não visem o lucro, mais sim ao desenvolvimento, ao avanço tecnológico, ao bem-estar social, à promoção do homem e do conhecimento.

Desta forma, o que se pretende é que o governo tenha nas Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas agências executoras de seus projetos, serviços, pesquisas, etc., isto é, parcerias para execução de um trabalho maior nas áreas sociais.

Deputado ALDO DEMARCHI
PPB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-02-2000

LIDPPB/EV/mpvt

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC/S, 2/00
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 12ª a 16ª Sessões Ordinárias (de 17 a 23/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 23/02/00.


